

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Adesão, na condição de órgão não participante (carona), à Ata de Registro de Preços nº 13/2026 do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - COMAJA, para aquisição parcelada de fraldas descartáveis adultas e infantis pré-qualificadas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar o fornecimento contínuo de fraldas descartáveis adultas e infantis destinadas ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde e das demais demandas formalmente reconhecidas pela Administração, de modo a evitar desabastecimento, descontinuidade na distribuição e prejuízos às condições de higiene, saúde e dignidade dos beneficiários.

1.2. Para atendimento da necessidade, pretende-se aderir, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 13/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 36/2026 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026, gerenciada pelo COMAJA, assinada em 2 de julho de 2026 e vigente até 2 de julho de 2027, cujo objeto contempla fraldas descartáveis adultas e infantis pré-qualificadas.

1.3. A adesão deverá observar os requisitos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da vantagem da adesão, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e a consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

1.4. Os produtos pretendidos são bens comuns de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 1.330/2022.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O Município de Fortaleza dos Valos/RS não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído. A demanda será processada de forma específica no planejamento da contratação, em razão da necessidade concreta da Secretaria Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária, a continuidade do atendimento público, a eficiência administrativa e o interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento deverá observar integralmente as condições, especificações, marcas e modelos aprovados no procedimento de pré-qualificação, os preços registrados, a proposta do fornecedor, o edital, a ata de registro de preços e os demais documentos do processo originário do COMAJA.

3.2. Constituem requisitos mínimos da contratação:

- fornecimento de produtos novos, sem uso, em perfeitas condições, acondicionados em embalagens originais, íntegras e lacradas;
- correspondência integral entre os produtos entregues e as especificações dos itens registrados na ata, vedada a substituição por marca, modelo ou característica não aprovada, salvo autorização formal nos limites admitidos pelo instrumento originário e pela legislação;
- observância da legislação sanitária e das exigências de regularização aplicáveis ao produto e ao fabricante;
- entregas parceladas, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as condições, os prazos e os locais definidos nos instrumentos da ata e no documento de contratação do Município;
- substituição, sem ônus adicional, dos produtos danificados, vencidos, com embalagem violada, em desacordo com as especificações ou rejeitados pela fiscalização;
- manutenção das condições de habilitação, regularidade e capacidade de fornecimento durante toda a execução da contratação; e
- emissão de nota fiscal com identificação do processo, da ata, dos itens, das quantidades e dos respectivos valores unitários.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para atendimento da demanda foram informados pela área requisitante os quantitativos abaixo, considerando o histórico de consumo, o número de usuários atendidos, o estoque existente, o período estimado de atendimento e eventual margem técnica de segurança.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação resumida
01	6.000	Unidade	Fralda descartável adulto, tamanho pequeno P. Circunferência da cintura de 40 a 80 cm e peso de 30 a 40 kg, aproximadamente; com gel superabsorvente, tecnologia antidodor, barreiras de proteção antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis, camadas internas e externas sobrepostas, bordas unidas, manta anatômica de alto poder absorvente, indicador de umidade e produto testado dermatologicamente. Entrega em pacotes lacrados.
02	4.000	Unidade	Fralda descartável adulto, tamanho médio M. Circunferência da cintura de 70 a 120 cm e peso de 40 a 70 kg, aproximadamente; com gel superabsorvente, tecnologia antidodor, barreiras de proteção antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis, camadas internas e externas sobrepostas, bordas unidas, manta anatômica de alto poder absorvente, indicador de umidade e produto testado dermatologicamente. Entrega em pacotes lacrados.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação resumida
03	4.000	Unidade	Fralda descartável adulto, tamanho grande G. Circunferência da cintura acima de 80 a 150 cm e peso de 70 a 90 kg, aproximadamente; com gel superabsorvente, tecnologia antidodor, barreiras de proteção antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis, camadas internas e externas sobrepostas, bordas unidas, manta anatômica de alto poder absorvente, indicador de umidade e produto testado dermatologicamente. Entrega em pacotes lacrados.
05	20.000	Unidade	Fralda descartável adulto, tamanho XXG. Circunferência da cintura acima de 160 cm e peso acima de 100 kg, aproximadamente; com gel superabsorvente, tecnologia antidodor, barreiras de proteção antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis, camadas internas e externas sobrepostas, bordas unidas, manta anatômica de alto poder absorvente, indicador de umidade e produto testado dermatologicamente. Entrega em pacotes lacrados.
10	4.000	Unidade	Fralda descartável infantil, tamanho extragrande EG ou XXG. Peso do paciente entre 13 e 16 kg; formato anatômico; não tóxica; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, hidratante e gel absorvente; camada interna antialérgica; elásticos nas pernas; polímeros superabsorventes; duas fitas elásticas para fechamento tipo velcro; elásticos duplos de barreira antivazamento. Entrega conforme acondicionamento previsto no item registrado.
11	4.000	Unidade	Fralda descartável infantil, tamanho superextragrande SEG ou XXG. Peso do paciente acima de 16 kg; formato anatômico; não tóxica; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, hidratante e gel absorvente; camada interna antialérgica; elásticos nas pernas; polímeros superabsorventes; duas fitas elásticas para fechamento tipo velcro; elásticos duplos de barreira antivazamento. Entrega em pacotes lacrados.

4.2. A contratação será realizada conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo o pagamento devido apenas pelos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela fiscalização.

4.3. Os quantitativos pretendidos respeitam, em análise preliminar, o limite individual de 50% previsto no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir, sem prejuízo da confirmação do saldo disponível e do limite global pelo órgão gerenciador no momento da adesão.

Item	Quantidade registrada	Limite individual de 50%	Quantidade pretendida	Situação
01	15.760	7.880	6.000	Atende

Item	Quantidade registrada	Limite individual de 50%	Quantidade pretendida	Situação
02	37.880	18.940	4.000	Atende
03	92.600	46.300	4.000	Atende
05	80.480	40.240	20.000	Atende
10	24.398	12.199	4.000	Atende
11	20.100	10.050	4.000	Atende

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Para o atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas as seguintes alternativas: realização de procedimento licitatório próprio pelo Município; utilização de outra ata de registro de preços cujo objeto, condições e quantitativos fossem compatíveis com a demanda; e adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 13/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA.

5.2. A realização de licitação própria permitiria ao Município definir integralmente as condições da contratação, os quantitativos, os prazos de entrega e os requisitos técnicos dos produtos. Contudo, essa alternativa demandaria a elaboração de todos os atos da fase preparatória, a realização do procedimento licitatório, o julgamento das propostas, a habilitação dos licitantes e a formalização da contratação, circunstâncias que exigiriam maior tempo de tramitação e utilização de recursos humanos e administrativos, com potencial risco de descontinuidade no fornecimento das fraldas aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Também foi considerada a possibilidade de utilização de outras atas de registro de preços. Entretanto, a adoção dessa alternativa dependeria da identificação de ata vigente que apresentasse especificações técnicas integralmente compatíveis com a necessidade municipal, preços vantajosos, quantitativos disponíveis para adesão, condições adequadas de entrega e aceitação tanto do órgão gerenciador quanto do fornecedor. No levantamento realizado, a Ata de Registro de Preços nº 13/2026 do COMAJA mostrou-se, em princípio, apta a atender à demanda, por contemplar os itens e tamanhos de fraldas necessários e condições de fornecimento parcelado.

5.4. A adesão à ata do COMAJA apresenta vantagens de natureza operacional e administrativa, considerando que se trata de ata vigente, decorrente de procedimento licitatório regularmente realizado, com objeto compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, preços e condições previamente registrados e produtos submetidos ao procedimento de pré-qualificação previsto no certame originário. A utilização da ata possibilita maior celeridade na formalização da contratação, redução dos custos administrativos associados à realização de nova licitação e maior segurança quanto à continuidade do fornecimento.

5.5. A escolha pela adesão não se fundamenta exclusivamente na celeridade ou na redução dos atos administrativos. A formalização da contratação fica condicionada à demonstração objetiva

de sua vantajosidade, mediante pesquisa de preços realizada pelo Município, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de comprovar que os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. Também deverão ser verificadas a adequação das especificações, marcas e produtos registrados, as condições de entrega, os prazos, a qualidade dos materiais, o saldo disponível e os limites quantitativos aplicáveis à adesão.

5.6. Diante das alternativas examinadas, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2026 do COMAJA constitui, em princípio, a solução mais adequada para o atendimento da necessidade municipal, desde que sejam confirmadas a compatibilidade dos preços com o mercado, a existência de saldo suficiente, a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, a adequação das condições de fornecimento e o cumprimento dos limites e demais requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

6. JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO

6.1. A adesão mostra-se tecnicamente adequada porque os itens registrados correspondem às características necessárias ao atendimento dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo tamanhos adultos e infantis e exigindo padrões mínimos de absorção, proteção, ajuste e acondicionamento.

6.2. Sob o aspecto administrativo, a utilização da ata vigente possibilita atendimento mais célere da demanda, racionaliza os recursos humanos e materiais empregados na fase de seleção do fornecedor, aproveita procedimento competitivo já concluído pelo órgão gerenciador e reduz o risco de descontinuidade no fornecimento.

6.3. Sob o aspecto econômico, a vantagem deverá ser demonstrada por pesquisa de preços própria, elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, mediante comparação dos valores da ata com fontes públicas e/ou privadas idôneas realizadas na coleta de preços nº 54/2026. Caso não seja comprovada a compatibilidade dos preços, a adesão não deverá prosseguir.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 13/2026 do COMAJA, conforme consulta realizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços – SIGARP, e nos quantitativos estimados pela Secretaria Municipal de Saúde, a estimativa preliminar da contratação corresponde a R\$ 52.745,60 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo abaixo, conforme demonstrativo:

Item	Quantidade	Valor unitário registrado	Valor total estimado
01	6.000	R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
02	4.000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
03	4.000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
05	20.000	R\$ 1,37	R\$ 27.400,00

Item	Quantidade	Valor unitário registrado	Valor total estimado
10	4.000	R\$ 1,0732	R\$ 4.292,80
11	4.000	R\$ 1,2632	R\$ 5.052,80
TOTAL	42.000	-	R\$ 52.745,60

7.2. O valor acima corresponde ao limite estimado para a aquisição dos quantitativos previstos. A despesa efetiva dependerá das solicitações emitidas e das quantidades efetivamente fornecidas e aceitas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na adesão, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 13/2026 do COMAJA, especificamente para os itens 01, 02, 03, 05, 10 e 11, com fornecimento parcelado de fraldas descartáveis adultas e infantis pré-qualificadas, pelo fornecedor registrado para os itens pretendidos, observadas todas as condições do edital, da ata, da proposta e do instrumento de contratação municipal.

8.2. A contratação decorrente da adesão será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil juridicamente admitido, conforme a natureza e as condições do ajuste, sem que a adesão implique obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. A contratação será realizada por itens, em consonância com a divisibilidade do objeto e com a estrutura da ata de registro de preços, permitindo a aquisição de cada tamanho conforme a demanda específica. O fornecimento será parcelado no tempo, mediante solicitações, a fim de adequar o estoque ao consumo, evitar perdas, reduzir custos de armazenagem e preservar a regularidade do atendimento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- assegurar o fornecimento regular de fraldas aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- evitar desabastecimento e descontinuidade da distribuição;
- promover condições adequadas de higiene, saúde, conforto e dignidade aos beneficiários;
- obter produtos compatíveis com as especificações e previamente submetidos à pré-qualificação;
- racionalizar os procedimentos administrativos e os recursos empregados na contratação; e
- alcançar contratação economicamente vantajosa, condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Antes da formalização da contratação decorrente da adesão, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

- realização e aprovação da pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade e da vantagem econômica;
- consulta formal e obtenção da aceitação do fornecedor registrado;
- consulta formal e autorização do COMAJA, como órgão gerenciador;
- confirmação do saldo disponível e do atendimento aos limites individual e global das adesões;
- verificação da vigência da ata e da manutenção das condições de habilitação do fornecedor;
- indicação da dotação orçamentária e emissão do respectivo empenho;
- definição das condições operacionais de entrega, recebimento e fiscalização;
- designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização; e
- análise jurídica, autorização da autoridade competente, formalização do instrumento hábil e realização das publicações exigidas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A aquisição poderá ser processada e executada de forma autônoma, sem prejuízo do controle de estoques e da organização da distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A utilização de fraldas descartáveis gera resíduos sólidos e embalagens após o consumo. Embora a destinação final dos produtos utilizados não integre diretamente o objeto do fornecimento, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como as orientações locais para manejo e descarte de resíduos.

13.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizadas entregas parceladas e dimensionadas ao consumo, de modo a evitar perdas por deterioração ou vencimento, otimizar o transporte e reduzir estoques excessivos, além de exigir embalagens íntegras e adequadas ao acondicionamento e à conservação dos produtos.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Medidas de prevenção e contingência	Responsável pelo controle
1	Não comprovação da vantajosidade econômica	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços atualizada; não prosseguir se os valores da ata forem superiores aos praticados no mercado.	Área requisitante / gestão e fiscalização

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Medidas de prevenção e contingência	Responsável pelo controle
2	Indisponibilidade de saldo ou extrapolção dos limites da carona	Média	Alto	Confirmar formalmente o saldo e os limites com o órgão gerenciador antes da autorização e da emissão do empenho.	Área requisitante / gestão e fiscalização
3	Recusa do órgão gerenciador ou do fornecedor	Média	Alto	Realizar as consultas prévias e manter alternativa de contratação própria para evitar descontinuidade.	Área requisitante / gestão e fiscalização
4	Fornecimento de produto diverso do pré-qualificado ou em desconformidade	Baixa	Alto	Conferir marca, modelo, embalagem, lote e especificações no recebimento; rejeitar e exigir substituição.	Área requisitante / gestão e fiscalização
5	Atraso na entrega e desabastecimento	Média	Alto	Planejar solicitações com antecedência, monitorar o estoque mínimo, notificar o fornecedor e aplicar as medidas contratuais cabíveis.	Área requisitante / gestão e fiscalização
6	Quantitativos superestimados ou subestimados	Média	Médio	Juntar memória de cálculo, acompanhar consumo e emitir pedidos apenas conforme a demanda efetiva.	Área requisitante / gestão e fiscalização

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. À vista dos elementos disponíveis, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2026 do COMAJA apresenta-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pois contempla objeto compatível, fornecimento parcelado e produtos pré-qualificados.

15.2. A viabilidade econômica e o prosseguimento do processo ficam condicionados à juntada da memória de cálculo dos quantitativos, à demonstração da compatibilidade dos preços por pesquisa de mercado, à confirmação do saldo e dos limites da adesão, à aceitação do fornecedor, à autorização do órgão gerenciador, à disponibilidade orçamentária e às demais providências indicadas neste ETP.

15.3. Cumpridas as condições acima, considera-se viável a contratação por adesão, na condição de órgão não participante, nos termos dos arts. 18, 23, 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.524/2024.

Fortaleza dos Valos/RS, 22 de julho de 2026.

Wiliam de Medeiros da Silva
Secretário Municipal de Saúde